

Art. 2º. Os vencimentos e vantagens dos funcionários da Prefeitura, bem como os proventos e pensões dos inativos, pensionistas e aposentados, ficam equiparados aos salários dos servidores previstos no art. 1º desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do município, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento, crédito suplementar, até o limite necessário a sua implantação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de março de 1989.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 10 de julho de 1989.

Gilberto Moita
Prefeito Municipal

LEI Nº. 74/89, DE 14 DE SETEMBRO DE 1989.

Ementa: Dispõe sobre cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustada a tabela de cargos isolados de provimento em comissão e funções gratificadas, na forma constante dos anexos I e II desta lei.

Art. 2º. A função gratificada especificada como administrador de unidades operacionais de serviços obedece as gradações dessas unidades determinadas

como A, E, C e D, com referências para chefias respectivamente. FG – 1, FG – 2, FG – 3 e FG – 4.

Parágrafo único. A classificação das unidades operacionais de serviços referida neste artigo é determinada pelo chefe do poder executivo através da avaliação de critérios de complexidade e especificidade dos serviços realizados e de número de funcionários envolvidos em cada unidade.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 14 de setembro de 1989.

Gilberto Moita
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargos comissionados e respectivos valores.

Especificação/Denominação	Quantidade	Referência
Chefe de gabinete	01	cc-1
Secretário municipal	04	cc-1
Assessor especial	01	cc-1
Assessor técnico	03	cc-2
Diretor de departamento	09	cc-2
Tesoureiro	01	cc-1

Valor (NCz\$)

Vencimento	Representação	Total
30,00	600,00	630,00
30,00	600,00	630,00
30,00	600,00	630,00
24,00	450,00	474,00

24,00	450,00	474,00
30,00	600,00	630,00

Anexo II

Funções gratificantes e respectivos valores.

Especificação e denominação.

Chefe de unidade.

Administrador de unidades operacionais de serviços A.

Administrador de unidades operacionais de serviços B.

Secretária do Prefeito.

Administrador de unidades operacionais de serviços C.

Administrador de unidades operacionais de serviços D.

Quantidade	Referência	Valor NCz\$
22	FG-1	255,00
05	FG-1	255,00
01	FG-2	153,00
01	FG-2	153,00
05	FG-3	91,00
58	FG-4	48,00